



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPTO OBRAS, URBANISMO E MANUTENÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de horas máquina com operador (escavadeira hidráulica com martelo rompedor)

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12841	Serviço de horas máquina de escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico, máquina provida de esteira, com potência igual ou superior a 130 HP, capacidade de concha igual ou superior a 1,00 m3, com combustível, operador e relógio para controle das horas trabalhadas, bem como possuir rompedor hidráulico (martelo) para escavadeira sobre esteiras com peso operacional de no mínimo 1300 kg, acionado hidráulicamente, equipado com ferramenta (ponteiro) tipo ponta cega + mangueiras e kit de instalação completo, diâmetro de ferramenta mínimo de 110mm, frequência de impacto de 300 a 650 bpm.	23,00	HORAS	330,00	7.590,00
TOTAL						7.590,00

**JUSTIFICATIVA:**

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

PARA OBRAS DE TUBULAÇÃO PARA RETIRADA ÁGUA FLUVIAL

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO: 23 HORAS

LOCAL DE ENTREGA: determinado pelo departamento solicitante

FISCALIZAÇÃO: ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2016.

  
 ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO  
 DEPTO OBRAS, URBANISMO E MANUTENÇÃO

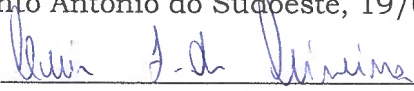


**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	910	05.005.26.782.2601.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 19/09/2016.

  
\_\_\_\_\_  
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA  
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica  
Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 19/09/2016.

  
\_\_\_\_\_  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal  
Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 19/09/2016.

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO ANTONIO ORTINÃ  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
( ) MARILIS CRISTINA TONINI  
( ) ELIANE BRUM



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 766/2016

Termo de Referência

003

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>766</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	19/09/2016	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
550597-6	ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO	426/2016	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
16	DEPTO OBRAS, URBANISMO E MANUTENÇÃO		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
	Nome	Forma	
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
DETERMINADA PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE		1 Dias	

**Descrição:**

Contratação de empresa para execução de serviços de horas máquinas com operador ( SCAVADEIRA HIDRAULICA COM MARTELO ROMPEDOR )

**Justificativa:**

PARA OBRAS DE TUBULAÇÃO PARA RETIRADA ÁGUA FLUVIAL

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012841	Serviço de horas máquina de escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico, máquina provida de esteira, com potência igual ou superior a 130 HP, capacidade de concha igual ou superior a 1,00 m3, com combustível, operador e relógio para controle das horas trabalhadas, bem como possuir rompedor hidráulico (martelo) para escavadeira sobre esteriras com peso operacional de no mínimo 1300 kg, acionado hidráulicamente, equipado com ferramenta (ponteiro) tipo ponta cega + mangueiras e kit de instalação completo, diâmetro de ferramenta mínimo de 110mm, frequência de impacto de 300 a 650 bpm.	HORAS	23,00	330,00	7.590,00
				<b>TOTAL</b>	<b>7.590,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.590,00</b>

**PERFURPATO – PERFURAÇÕES E DETONAÇÕES**

ZYDEK E MOCCELLIN LTDA – CNPJ: 02.650.056/0001-00  
RUA ANGELO CRETA, 210 – BRO ANCHIETA – CEP 85.501-07 – PATO BRANCO –PR  
FONE/FAX: (046) 3224-5738 – CEL. (046) 9972-4095  
Email: zmoccellin@brturbo.com.br

Pato Branco, 15 de Setembro de 2016

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

A/C DPTO LICITAÇÃO

Conforme solicitado passamos a seguir orçamento para execução de serviços de desmonte de rochas com rompedor.

Valor da hora de rompedor pneumático 1.800kg R\$330,00(Trezentos e trinta reais).

Condições de pagamento:30 dias após a conclusão dos serviços.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

Zydek e Moccellin Ltda



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
(46) 3563 8007

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico ( martelete).

**Justificativa :** Os Serviços serão executadas em locais a ser definidos pelo Departamento de Urbanismo, locais estes onde existem lajes e esta impedindo a continuidade das obras de tubulação para retirada água fluvial .

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total
1	<b>MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> , Peso mínimo de 21.000KG, provida de esteira, com potência igual ou superior a 130HP, capacidade de concha igual ou superior a 1,00 m3, com combustível, operador e com relógio para controle das horas trabalhadas, bem como possuir rompedor hidráulico (martelo) para escavadeira sobre esteiras, com peso operacional mínimo de 1300kg e máximo de 1710kg, acionado hidraulicamente, equipado com ferramenta (ponteiro) tipo "ponta cega" + mangueiras e kit de instalação completo, diâmetro de ferramenta mínimo de 110mm, frequência de impacto de 300 a 650 bpm.	H	23	330,00	7.590,00

---

CNPJ 73.577.363/0001-68

A  
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

ORÇAMENTO

Conforme solicitação passamos a seguir Orçamento para  
Execução de Serviços, com Rompedor hidráulico 1.800 kilos.

Equipamento Escavadeira hidráulica 22 ton.

Valor da Hora Trabalhada R\$ 340,00

Validade da proposta 60 dias.

Francisco Beltrão, 15 de Setembro de 2016

Atenciosamente



Celso Neckel

~~CNPJ 73.577.363/0001-68~~  
TERRASANTA TERRAPLENAGEM LTDA.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

007

E

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.650.056/0001-17</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/07/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ZYDEK &amp; MOCCELLIN LTDA - ME</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>				
LOGRADOURO <b>R VEREADOR ANGELO CRETA</b>		NÚMERO <b>210</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>85.501-510</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PRIMAVERA</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/09/2016** às **09:43:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/09/2016

E 4

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02650056/0001-17**Razão Social:** ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME**Endereço:** RUA VEREADOR ÂNGELO CRETÃ 210 / JARDIM PRIMAVERA /  
PATO BRANCO / PR / 85501-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/09/2016 a 09/10/2016**Certificação Número:** 2016091004173883556334

Informação obtida em 15/09/2016, às 17:35:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.650.056/0001-17

Certidão n°: 90977936/2016

Expedição: 15/09/2016, às 17:45:18

Validade: 13/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.650.056/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

E 4



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME**  
**CNPJ: 02.650.056/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:59:26 do dia 29/08/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/02/2017.

Código de controle da certidão: **EE59.14C7.D912.0F9F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E

4

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: ZYDEK & MOCCELLIN LTDA  
CNPJ/CPF...: 02.650.056/0001-17  
ENDEREÇO...: 363 VEREADOR CACIQUE ANGELO CRETA - 210 ANCHIETA  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 15/09/2016.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0029380/2016  
Código de autenticidade da certidão: 765061214765061

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

E 4

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015260438-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.650.056/0001-17**  
Nome: **ZYDEK & MOCCELLIN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

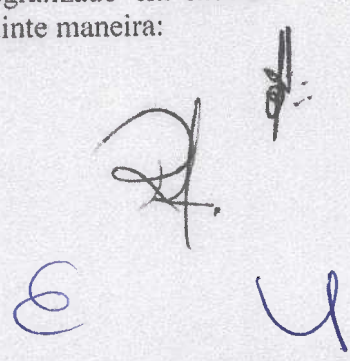
**Válida até 13/01/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME****CNPJ/MF: 02.650.056/0001-17****NIRE: 41203948479****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PAULO CESAR ZYDEK**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Tuparendi - RS, nascido em 18 de novembro de 1961 residente e domiciliado em Pato Branco - Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portador da C.I.RG.nº. 1020090476-SSP/RS e do CPF/MF nº. 354.863.760-49 e **ROSA MARI MOCCELLIN**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Coronel Vivida - Pr., nascida em 30 de junho de 1964, residente e domiciliada em Pato Branco - Pr, à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP; 85501-510, portadora da C.I.RG. nº. 3.867.258-4-SSP/PR e do CPF/MF nº. 574.965.369-20, únicos e únicos componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME**, com sede na Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco - Pr., CEP: 85501-510, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE: 41203948479**, por despacho em sessão de 27 de julho de 1998 e última Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20117075370, por despacho em sessão de 12 de agosto de 2011, CNPJ: 02.650.056/0001-17, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País no presente ato, e distribuído entre os sócios, da seguinte maneira:



ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME  
 CNPJ/MF: 02.650.056/0001-17  
 NIRE: 41203948479  
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 02

SÓCIO	COTAS	R \$	PERCENTUAL
PAULO CESAR ZYDEK	25.000	25.000,00	50,00%
ROSA MARI MOCCELLIN	25.000	25.000,00	50,00%
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00%

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administração da sociedade caberá a partir desta data, aos sócios, **PAULO CESAR ZYDEK** e **ROSA MARI MOCCELLIN**, com poderes e atribuições de administrarem, autorizado o uso do nome Empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia administradora, **ROSA MARI MOCCELLIN**, declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por Lei especial em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Pato Branco, 15 de outubro de 2014

  
 PAULO CESAR ZYDEK

  
 ROSA MARI MOCCELLIN



# TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho. São como para a obtenção de aposentadoria e demais benefícios previdenciários, guardando, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FCGS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, servem a comprovar a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Feza sua importância, é sua dever protegê-lo e cuidá-lo, sob pena de perder o registro de sua vida profissional e a possibilidade de preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, conforme para registrar a sua idade e o de seus dependentes, estado civilidade, também, como documento de identificação.

CONFECIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE APOIO AO TRABALHADOR

ESTA CARTEIRA CONTA 30 PAGINAS NUMERADAS.

015



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

125.86772.52-2

NÚMERO

0634131

SERIE

002-0

UF

PR

Pedro Antonio da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

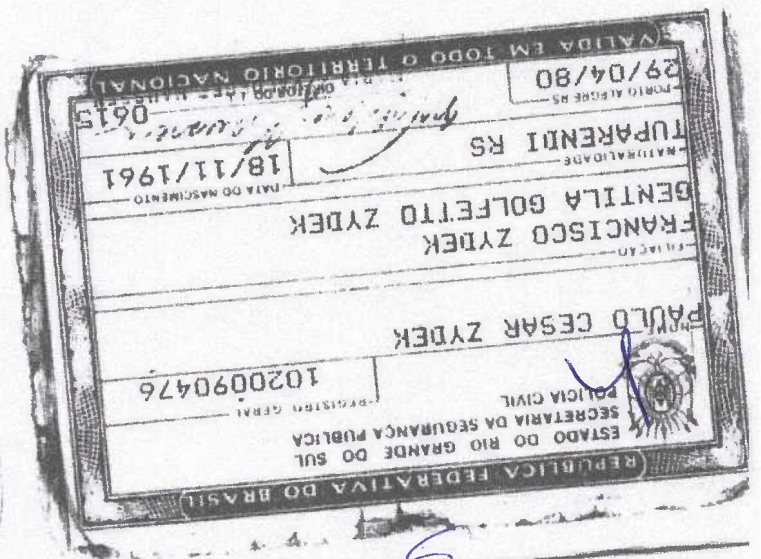
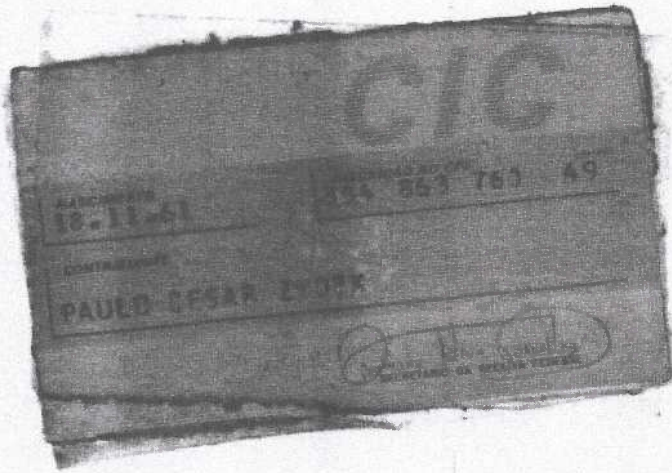


EMPRESA	
EMPREGADOR	
EMPREGADO	
EMPREGO	
EMPREGO	
EMPREGO	
EMPREGO	
EMPREGO	
EMPREGO	
EMPREGO	

CONTRATO DE TRABALHO

EMPRESA	
EMPREGADOR	
EMPREGADO	
EMPREGO	
EMPREGO	
EMPREGO	
EMPREGO	
EMPREGO	
EMPREGO	
EMPREGO	
EMPREGO	

CONTRATO DE TRABALHO







E

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0394847-9	<b>CNPJ</b> 02.650.056/0001-17	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 27/07/1998	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/08/1998
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA VEREADOR CACIQUE ANGELO CRETA, 210, JARDIM PRIMAVERA, PATO BRANCO, PR, 85.501-510			
<b>Objeto Social</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO COM O USO DE EXPLOSIVOS EM ROCHAS, PEDREIRAS, VALAS PARA ESGOTO, TUBULAÇÃO PARA AGUA, NIVELAMENTO E ESCAVAÇÃO DE TERRENOS E ESTRADAS			
<b>Capital: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
PAULO CESAR ZYDEK 354.863.760-49	25.000,00	SOCIO	Administrador
ROSA MARI MOCCELLIN 574.965.369-20	25.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 28/10/2014	<b>Número:</b> 20146407458		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 30 de agosto de 2016

16/548523-0

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

E 4

*Libertad Bogus*





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2016  
PROCESSO Nº 427/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de horas máquina com operador (escavadeira hidráulica com martelo rompedor)

CONTRATADA: ZYDEK & MOCCELLIN LTDA  
CNPJ: 02.650.056/0001-17

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ZYDEK & MOCCELLIN LTDA	1	1	Serviço de horas máquina de escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico, máquina provida de esteira, com potência igual ou superior a 130 HP, capacidade de concha igual ou superior a 1,00 m3, com combustível, operador e relógio para controle das horas trabalhadas, bem como possuir rompedor hidráulico (martelo) para escavadeira sobre esteiras com peso operacional de no mínimo 1300 kg, acionado hidraulicamente, equipado com ferramenta (ponteiro) tipo ponta cega + mangueiras e kit de instalação completo, diâmetro de ferramenta mínimo de 110mm, frequência de impacto de 300 a 650 bpm.		23,00	330,00

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
PARA OBRAS DE TUBULAÇÃO PARA RETIRADA ÁGUA FLUVIAL


Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	910	05.005.26.782.2601.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

AA Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 19360/2016 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: ZYDEK & MOCCELLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.056/0001-17, estabelecida na RUA VEREADOR ANGELO CRETA, 210 - CEP: 85501510 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA CIDADE/UF: Pato Branco/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em dezenove dias de setembro de 2016.

  
MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente Comissão de Licitações

 4



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

PARECER JURÍDICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2016  
PROCESSO Nº 427/2016  
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de horas máquina com operador (escavadeira hidráulica com martelo rompedor)

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Contratação de empresa para execução de serviços de horas máquina com operador (escavadeira hidráulica com martelo rompedor), através de "Dispensa de Licitação".

**O Artigo 24, inciso II dispõe o seguinte:**

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

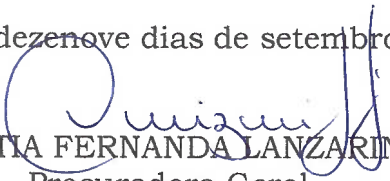
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, ZYDEK & MOCCELLIN LTDA.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, dezoito dias de setembro de 2016.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19360/2016, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 30/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de horas máquina com operador (escavadeira hidráulica com martelo rompedor)

CONTRATADO:

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Serviço de horas máquina de escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico, máquina provida de esteira, com potência igual ou superior a 130 HP, capacidade de concha igual ou superior a 1,00 m3, com combustível, operador e relógio para controle das horas trabalhadas, bem como possuir rompedor hidráulico (martelo) para escavadeira sobre esteiras com peso operacional de no mínimo 1300 kg, acionado hidraulicamente, equipado com ferramenta (ponteiro) tipo ponta cega + mangueiras e kit de instalação completo, diâmetro de ferramenta mínimo de 110mm, frequência de impacto de 300 a 650 bpm.		HORAS	23,00	330,00	7.590,00	
TOTAL							7.590,00	

VALOR TOTAL R\$ 7.590,00 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa Reais)

DATA:

MARILIS CRISTINA TONINI - Presidente da Comissão Licitações

*M. Tonini*



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de horas máquina com operador (escavadeira hidráulica com martelo rompedor)

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de horas máquina de escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico, máquina provida de esteira, com potência igual ou superior a 130 HP, capacidade de concha igual ou superior a 1,00 m3, com combustível, operador e relógio para controle das horas trabalhadas, bem como possuir rompedor hidráulico (martelo) para escavadeira sobre esteiras com peso operacional de no mínimo 1300 kg, acionado hidráulicamente, equipado com ferramenta (ponteiro) tipo ponta cega + mangueiras e kit de instalação completo, diâmetro de ferramenta mínimo de 110mm, frequência de impacto de 300 a 650 bpm.		HORAS	23,00	330,00	7.590,00
TOTAL							7.590,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2016.

  
RICARDO ANTONIO ORTINÁ  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 20/09/2016  
JORNAL: DIÁREMS  
EDIÇÃO: 1193  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 22/09/2016  
JORNAL: TRIBUNA  
REGIONAL  
EDIÇÃO: 1194  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### PREFEITURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de horas máquina com operador (escavadeira hidráulica com martelo rompedor)  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	Serviço de horas máquina de escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico, máquina provida de esteira, com potência igual ou superior a 130 HP, capacidade de concha igual ou superior a 1,00 m³, com combustível, operador e relógio para controle das horas trabalhadas, bem como possuir rompedor hidráulico (martelo) para escavadeira sobre esteiras com peso operacional de no mínimo 1300 kg, acionado hidráulicamente, equipado com ferramenta (ponteiro) tipo ponta cega + mangueiras e kit de instalação completo, diâmetro de ferramenta mínimo de 110mm, frequência de impacto de 300 a 650 bpm.		HORAS	23,00	330,00
<b>TOTAL</b>						7.590,00

Homologada a presente licitação,  
Santo Antônio do Sudoeste, em 19/09/2016.  
RICARDO ANTONIO ORTINA-Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 49/2016 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
NPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
P.F. nº 020.697.089-77

**CONTRATADO:** CONSULTÓRIO MÉDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA.-EPP  
NPJ sob nº 13.150.377/0001-79  
**RNILDO MIGUEL RECKZIEGEL**  
CPF Nº 048.486.320-72

**FUNDAMENTO:** Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
**OBJETO DO DISTRATO:** Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto:  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA SERVIÇOS DE PLANTÃO E AUDITORIA E PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM,**  
em 19/09/2016.  
Ricardo Antonio do Sudoeste - Pr, 19/09/2016.  
Ricardo Antonio Ortina - Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2016 PROCESSO Dispensa nº 030/2016

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
NPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
**ZYDEK & MOCCELLIN LTDA**  
CNPJ nº 06.650.056/0001-17  
**PAULO CESAR ZYDEK**  
CPF nº 354.863.760-49

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de horas máquina com operador (escavadeira hidráulica com martelo rompedor).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa Reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 18/09/2017  
Ricardo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2016.  
Ricardo Antonio Ortina - PREFEITO MUNICIPAL

### CÂMARA

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2016 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**SÚMULA:** Autoriza o Prefeito Municipal a afastar-se do cargo e ausentar-se do Município no período de 23/09/2016 à 28/09/2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Artigo 1º** - Na forma do Art. 53, § 1º da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR e, art. 106, § 1º, Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, fica o Senhor Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Ricardo Antônio Ortina, autorizado a afastar-se do cargo e ausentar-se do Município, no período de 23/09/2016 à 28/09/2016, por motivos particulares.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 19 de Setembro de 2016.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS  
PRESIDENTE

## SÃO JOÃO

### PREFEITURA

#### Extrato da Dispensa de Licitação nº 54/2016

**Contratante:** Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38, Objeto: Contratação de seguro para o veículo ônibus Marcopolo/Volare W9 ON 2016/2017, chassi 93PB40N31HC057628, que será utilizado pela Secretaria de Saúde do Município de São João/PR. Valor Total: R\$ 4.003,64 (quatro mil e três reais e sessenta e quatro centavos). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 19 de setembro de 2016. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

#### PORTARIA Nº 4.609, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Licença Maternidade.  
O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e Art. 125 da Lei nº 1.530, de 17.01.2014,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder a servidora adiante nominada, Licença Maternidade, sendo:

Nome	Cargo	Prazo	Período
Simone Dalpiva da Cruz	Professor 20 horas	180	19-09-16 a 18-03-17

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 19 de setembro de 2016.  
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de fornecimento de prestação de serviços n° 167/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ZYDEK & MOCCELLIN LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ZYDEK & MOCCELLIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.650.056/0001-17, estabelecida na RUA VEREADOR ANGELO CRETA, 210 - CEP: 85501510 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA n° 030/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para execução de serviços de horas máquina com operador (escavadeira hidráulica com martelo rompedor), de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12841	Serviço de horas máquina de escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico, máquina provida de esteira, com potência igual ou superior a 130 HP, capacidade de concha igual ou superior a 1,00 m3, com combustível, operador e relógio para controle das horas trabalhadas, bem como possuir rompedor hidráulico (martelo) para escavadeira sobre esteiras com peso operacional de no mínimo 1300 kg, acionado hidraulicamente, equipado com ferramenta (ponteiro) tipo ponta cega + mangueiras e kit de instalação completo, diâmetro de ferramenta mínimo de 110mm, frequência de impacto de 300 a 650 bpm.		HORAS	23,00	330,00	7.590,00
TOTAL								7.590,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa n° 030/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.590,00 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa Reais).



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 dias após execução dos serviços contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 030/2016** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
910	05.005.26.782.2601.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 030/2016 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

**CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


A fiscalização do contrato será efetuada por ANA MARIA BANDEIRA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dezanove dias de setembro de 2016

  
RICARDO ANTONIO ORTINÁ  
Prefeito Municipal

  
ZYDEK & MOCCELLIN LTDA  
CNPJ Nº: 02.650.056/0001-17  
PAULO CESAR ZYDEK  
CPF Nº: 354.863.760-49

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN  
CPF Nº: 056.065.349-24



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

027

E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2016  
Processo Dispensa nº 030/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ZYDEK & MOCCELLIN LTDA

CNPJ Nº 02.650.056/0001-17

Representante: PAULO CESAR ZYDEK

CPF nº 354.863.760-49

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de horas máquina com operador (escavadeira hidráulica com martelo rompedor).

VALOR TOTAL: R\$ 7.590,00 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/09/2016
JORNAL:	DIÁRIOS
EDIÇÃO:	1193 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	22/09/2016
JORNAL:	TRIBUNA
	Regional
EDIÇÃO:	1194 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Terça-Feira, 20 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1193

## SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### PREFEITURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de horas máquina com operador (escavadeira hidráulica com martelo rompedor)  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de horas máquina de escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico, máquina provida de esteira, com potência igual ou superior a 130 HP, capacidade de concha igual ou superior a 1,00 m <sup>3</sup> , com combustível, operador e relógio para controle das horas trabalhadas, bem como possuir rompedor hidráulico (martelo) para escavadeira sobre esteiras com peso operacional de no mínimo 1300 kg, acionado hidráulicamente, equipado com ferramenta (ponteiro) tipo ponta cega + mangueiras e kit de instalação completo, diâmetro de ferramenta mínimo de 110mm, frequência de impacto de 300 a 650 bpm.		HORAS	23,00	330,00	7.590,00
TOTAL							7.590,00

homologada a presente licitação,  
Santo Antônio do Sudoeste, em 19/09/2016.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 49/2016 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
NPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
C.P.F. nº 020.697.089-77

CONTRATADO: CONSULTÓRIO MÉDICO DR. RECKZIEGEL S/C LTDA.-EPP  
NPJ sob nº 13.150.377/0001-79  
RINALDO MIGUEL RECKZIEGEL  
C.P.F. Nº 048.486.320-72

FUNDAMENTO-Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

OBJETO DO DISTRATO-Clausula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA SERVIÇOS DE PLANTÃO E AUDITORIA E PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM,  
em 19/09/2016.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 19/09/2016.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2016 Processo Dispensa nº 030/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: ZYDEK & MOCCCELLIN LTDA  
CNPJ Nº 02.650.056/0001-17

Representante: PAULO CESAR ZYDEK  
C.P.F. nº 354.863.760-49

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de horas máquina com operador (escavadeira hidráulica com martelo rompedor).  
VALOR TOTAL: R\$ 7.590,00 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa Reais)  
DATA: 18/09/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2016.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

### CÂMARA

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2016 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a afastar-se do cargo e ausentar-se do Município no período de 23/09/2016 a 28/09/2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Na forma do Art. 53, § 1º da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR e, art. 106, § 1º, Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, fica o Senhor Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Ricardo Antônio Ortina, autorizado a afastar-se do cargo e ausentar-se do Município, no período de 23/09/2016 a 28/09/2016, por motivos particulares.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 19 de Setembro de 2016.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS  
PRESIDENTE

## SÃO JOÃO

### PREFEITURA

#### Extrato da Dispensa de Licitação nº 54/2016

Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38, Objeto: Contratação de seguro para o veículo ônibus Marcopolo/Volare W9 ON 2016/2017, chassi 93PB40N31HC057628, que será utilizado pela Secretaria de Saúde do Município de São João/PR. Valor Total: R\$ 4.003,64 (quatro mil e três reais e sessenta e quatro centavos). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. São João-PR, 19 de setembro de 2016. Altair José Gasparetto-Prefeito Municipal de São João.

#### PORTARIA Nº 4.609, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Licença Maternidade.  
O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e Art. 125 da Lei nº 1.530, de 17.01.2014,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora adiante nominada, Licença Maternidade, sendo:

Nome	Cargo	Prazo	Período
Simone Dalpiva da Cruz	Professor 20 horas	180	19-09-16 a 18-03-17

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 19 de setembro de 2016.  
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO